

DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

RESOLUÇÃO AG-1/17

SELEÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

CONSIDERANDO:

Que, segundo o Artigo VIII, Seção 2(b)(x), do Convênio Constitutivo do Banco, a Assembleia de Governadores tem autoridade para selecionar o auditor externo do Banco:

Que a firma KPMG LLP foi selecionada como resultado de um processo de licitação competitivo para prestar serviços como auditor externo do Banco nos cinco exercícios fiscais de 2012 a 2016;

Que, em 3 de agosto de 2016, a Diretoria Executiva concordou em considerar a renovação de KPMG para o segundo de dois mandatos permissíveis de cinco anos, sem um processo de licitação competitivo completo como base para fazer uma recomendação à Assembleia de Governadores para seleção do auditor externo;

Que a firma KPMG LLP concordou em celebrar com o Banco um contrato de cinco anos para prestar serviços de auditoria externa e serviços conexos, inclusive auditoria de controles internos, nos cinco exercícios fiscais de 2017 a 2021; e

Que a Diretoria Executiva recomendou à Assembleia de Governadores que a firma KPMG LLP fosse selecionada para prestar serviços como auditor externo em cada um dos cinco exercícios fiscais de 2017 a 2021,

A Assembleia de Governadores

RESOLVE:

Segundo o Artigo VIII, Seção 2(b)(x), do Convênio Constitutivo do Banco, selecionar a firma KPMG LLP para prestar serviços como auditor externo e certificar as demonstrações financeiras e controles internos dos relatórios financeiros do Banco em cada um dos cinco exercícios fiscais de 2017 a 2021, de acordo com a Seção 10 do Regulamento Geral do Banco.

(Aprovado em 15 de março de 2017)